DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: AS SILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME

Endereço: RUA AFONSO FERREIRA, Nº 51 – JD NOVA BRAGANÇA – BRAGANÇA PAULISTA – SP - CEP. 12914-460.

CNPJ: 20.862.452/0001-90

Representante Legal: ALEX SANDRO SILVA

CPF: 268.242.458-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONER, CARTUCHOS E TINTAS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARTUCHO DE TINTA EPSON T194 PRETO - 12 ML - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	EPSON	10,00	33,00	330,00
1	2	CARTUCHO DE TINTA EPSON T194 AMARELO - 12 ML - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	EPSON	10,00	32,00	320,00
1	4	CARTUCHO DE TINTA EPSON T194 MAGENTA - 12 ML - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	EPSON	10,00	34,00	340,00
1	5	TINTA EPSON T664 PRETO - 70 ML - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	EPSON	10,00	54,00	540,00
1	6	TINTA EPSON T664 AMARELO - 70 ML - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	EPSON	10,00	53,00	530,00
1	7	TINTA EPSON T664 CIANO - 70 ML - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	EPSON	10,00	53,00	530,00
1	13	TONER BROTHER TN 2340 - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BROTHER	30,00	198,00	5.940,00
1	14	TONER BROTHER TN3472S - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BROTHER	10,00	257,00	2.570,00
1	15	TONER HP CE505X - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	359,00	3.590,00
1	16	TONER HP 36A - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	257,00	2.570,00
1	18	TONER HP 53A ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	344,00	3.440,00
1	19	CARTUCHO HP 27 - PRETO - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	15,00	106,00	1.590,00
1	20	CARTUCHO HP 28 - COLOR - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	15,00	124,00	1.860,00
1	23	TONER HP 83 A - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	210,00	2.100,00
1	24	CARTUCHO HP 22XL COLORIDO - C9352CL/CB 7ml - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	121,00	1.210,00
1	25	CARTUCHO HP 21XL PRETO - C9351CB - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	109,00	1.090,00
1	26	TONER HP CF217A - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	HP	10,00	259,00	2.590,00
1	27	TONER LEXMARK E120 - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	LEXMARK	10,00	221,00	2.210,00
1	28	TONER LEXMARK X340 - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	LEXMARK	10,00	251,00	2.510,00
1	29	TONER SAMSUNG MOL2850D5 - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	SAMSUNG	10,00	310,00	3.100,00
1	30	TONER XEROX 3125 - ORIGINAL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	XEROX	10,00	258,00	2.580,00
2	1	CARTUCHO EPSON T194 PRETO - 12 ML - COMPATÍVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	12,00	120,00

2	2	CARTUCHO EPSON T194 AMARELO - 12 ML - COMPATÍVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	11,00	110,00
2	3	CARTUCHO EPSON T194 CIANO - 12 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	11,00	110,00
2	4	CARTUCHO EPSON T194 MAGENTA - 12 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	15,00	150,00
2	5	TINTA EPSON T664 PRETO - 70 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	21,00	210,00
2	6	TINTA EPSON T664 AMARELO - 70 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	15,00	150,00
2	7	TINTA EPSON T664 CIANO - 70 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	19,00	190,00
2	8	TINTA EPSON T664 MAGENTA - 70 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	19,00	190,00
2	9	CARTUCHO EPSON T140 PRETO - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	10,00	100,00
2	10	CARTUCHO EPSON T140 AMARELO - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	10,00	100,00
2	11	CARTUCHO EPSON T140 CIANO - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	10,00	100,00
2	12	CARTUCHO EPSON T140 MAGENTA - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	10,00	100,00
2	14	TONER BROTHER TN3472S - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	65,00	650,00
2	15	TONER HP CE505X - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	39,00	390,00
2	16	TONER HP 36A - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	55,00	550,00
2	17	TONER HP CB436X - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	32,00	320,00
2	18	TONER HP Q7553AB - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	45,00	450,00
2	19	CARTUCHO HP 27 - C8727 AB - 8 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	31,00	310,00
2	20	CARTUCHO HP 28 - C8728 AB - 8 ML - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	52,00	520,00
2	21	CARTUCHO DE TINTA HP PRETO 122 A - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	57,00	570,00
2	22	CARTUCHO DE TINTA HP COLOR 122 A - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	63,00	630,00
2	23	TONER HP CE285A - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	15,00	29,00	435,00
2	24	TONER HP CF283A - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	29,00	290,00
2	25	CARTUCHO HP 22XL COLORIDO - C9352CL/CB 7ml - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	58,00	580,00
2	26	CARTUCHO HP 21XL PRETO - C9351CB - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	25,00	250,00
2	27	TONER HP CF217A - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	120,00	1.200,00
2	28	TONER LEXMARK E120 - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	69,00	690,00
2	29	TONER LEXMARK X340 - COMPATIVEL	ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME	UN	BRAGJET	10,00	69,00	690,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 41/2.018** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 51.695,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 41/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de dezembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

As Silva Informática E Suprimentos - Me
Pela Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ASSILVA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEIÇÃO - ME

Endereço: RUA MATILDE FRANCO DE GODOY, 140 – CENTRO – PINHALZINHO – SP – CEP.12.995-000

CNPJ: 13.559.969/0001-49

Representante Legal: JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEIÇÃO

CPF: 338.573.138-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONER, CARTUCHOS E TINTAS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	CARTUCHO DE TINTA EPSON T194 CIANO - 12 ML - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Epson Original	10,00	28,00	280,00
1	8	TINTA EPSON T664 MAGENTA - 70 ML - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Epson Original	10,00	54,00	540,00
1	9	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 PRETO - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Epson Original	10,00	85,00	850,00
1	10	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 AMARELO - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Epson Original	10,00	76,00	760,00
1	11	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 CIANO - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Epson Original	10,00	75,00	750,00
1	12	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 MAGENTA - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Epson Original	10,00	77,00	770,00
1	17	TONER HP 85 A - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Hp original	20,00	258,00	5.160,00
1	21	CARTUCHO DE TINTA HP PRETO 122 - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Hp original	15,00	61,60	924,00
1	22	CARTUCHO DE TINTA HP COLOR 122 - ORIGINAL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Hp original	15,00	77,00	1.155,00
2	13	TONER BROTHER TN 2340 - COMPATIVEL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Premium	30,00	32,00	960,00
2	30	TONER SAMSUNG MOL2850D5 - COMPATIVEL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Premium	10,00	70,00	700,00
2	31	TONER XEROX 3125 - COMPATIVEL	JULIANA CAROLINE MARQUES CONCEICAO	UN	Premium	10,00	77,00	770,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 41/2.018** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 13.619,00 (treze mil seiscentos e dezenove reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 41/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de dezembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Juliana Caroline Marques Conceição – ME
Pela Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ALFALAGOS LTDA

Endereço: Av. Portugal, nº 400 – Galpão 4ª – Sala G9 – Itaqui – Itapevi – SP – CEP: 06696-060.

CNPJ: 05.194.502/0004--67

Representante Legal: NATANAEL PEREIRA

CPF: 502.690.546-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACIDO VALPRÓICO 500MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	BIOLAB	2.000,00	0,57	1.148,20
1	2	ALBENDAZOL 40MG/ML	ALFALAGOS LTDA	FR	PRATI	80,00	1,16	93,06
1	4	ALOPURINOL 300MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	PRATI	1.500,00	0,16	235,20
1	5	AMBROXOL XPE INF 15MG/5ML (FR - 100 ML)	ALFALAGOS LTDA	FR	NATIVITA	300,00	2,47	741,09
1	6	AMBROXOL XPE ADT 30MG/5ML (FR - 100 ML)	ALFALAGOS LTDA	FR	FARMACE	300,00	1,70	509,73
1	7	AZITROMICINA 500MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	PRATI	3.000,00	0,65	1.960,50
2	1	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	ALFALAGOS LTDA	FR	PRATI	200,00	5,44	1.087,48
2	2	BROMOPRIDA 4MG\ML	ALFALAGOS LTDA	FR	MARIOL	50,00	1,22	60,78
2	10	CIMETIDINA 200 MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	PRATI	6.000,00	0,14	862,20
2	12	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO 50MG/ML I.M (AMPOLA)	ALFALAGOS LTDA	AM	UNIAO QUIMICA	200,00	1,36	272,36
2	13	COLAGENASE 0.6 U\G CLORANFENICOL 0,01 G\G	ALFALAGOS LTDA	TB	CRISTALIA	130,00	9,35	1.214,90

		30 G (BISNAGA)						
2	16	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG 100ML	ALFALAGOS LTDA	FR	SOBRAL	250,00	1,40	350,45
2	18	DICLOFENACO SODICO 50MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	VITAMED	3.000,00	0,03	80,10
2	22	FITOMENADIONA 10MG/ML (AMPOLA)	ALFALAGOS LTDA	AM	HIPOLABOR	30,00	1,20	36,05
2	23	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML (AMPOLA)	ALFALAGOS LTDA	AM	HIPOLABOR	250,00	3,53	882,25
2	24	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA)	ALFALAGOS LTDA	AM	FARMACE	50,00	0,47	23,37
2	26	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	ALFALAGOS LTDA	FR	NATULAB	150,00	1,20	180,23
2	27	IBUPROFENO 600MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	PRATI	3.000,00	0,13	392,10
2	28	LEVOTIROXINA 100MCG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	MERCK	6.000,00	0,09	560,40
2	29	LEVOTIROXINA 25MCG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	MERCK	6.000,00	0,08	477,60
2	30	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP.	ALFALAGOS LTDA	CP	MERCK	8.000,00	0,09	694,40
2	31	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XPE 100 ML	ALFALAGOS LTDA	FR	HIPOLABOR	250,00	1,18	294,10
2	32	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	GEOLAB	1.000,00	0,07	73,40
2	33	MEBENDAZOL 100MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	SOBRAL	2.000,00	0,05	93,40
2	39	PARACETAMOL 500 MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	HIPOLABOR	3.000,00	0,04	117,60
2	40	PREDNISOLONA 3MG\ML	ALFALAGOS LTDA	FR	HIPOLABOR	250,00	3,53	882,25
2	42	PREDNISONA 5MG (CP)	ALFALAGOS LTDA	CP	VITAMEDIC	1.000,00	0,08	84,70
2	44	TRAMADOL 50MG/ML (ampola)	ALFALAGOS LTDA	AM	NOVAFARMA	50,00	1,37	68,62
2	45	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	ALFALAGOS LTDA	FR	HIPOLABOR	50,00	3,92	196,06

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 53/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 13.672,57 (treze mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 53/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Alfalagos Ltda
Pela Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Endereço: Rodovia Juscelino K. De Oliveira – BR 459 – KM 99 – Sn – Bairro Santa Edwiges – Pouso Alegre – MG – CEP: 37.552-484

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante Legal: Martha Andrezza C. Pereira

CPF: 078.948.506-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	4	CARVEDILOL 12,5MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	BIOLAB	4.000,00	0,13	520,00

2	5	CARVEDILOL 25MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	BIOLAB	4.000,00	0,18	720,00
2	6	CARVEDILOL 3,125 MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	BIOLAB	6.000,00	0,13	780,00
2	7	CARVEDILOL 6,25 MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	BIOLAB	6.000,00	0,13	780,00
2	8	CETOCONAZOL 20MG\G (BISNAGA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	TB	SOBRAL	80,00	1,81	144,80
2	9	CETOPROFENO 100MG I.V (FR)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	FR	UNIAO QUIMICA	100,00	2,63	263,00
2	11	CLORETO DE SÓDIO 0,9%10ML (AMPOLA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	FARMACE	400,00	0,18	72,00
2	14	COMPLEXO B (AMPOLA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	HYPOFARMA	200,00	0,73	146,00
2	15	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	FARMACE	600,00	0,63	378,00
2	19	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	FARMACE	500,00	0,45	225,00
2	20	DIPROPRONATO + BETAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 5MG +2MG/ML (AMPOLA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	NEO QUIMICA	400,00	3,75	1.500,00
2	21	ESPIRONOLACTONA 25MG (CP)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	ASPEN	6.000,00	0,16	960,00
2	25	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS (FRASCO)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	FR	MANTECORP	150,00	2,38	357,00
2	35	MORFINA 10 MG (AMPOLA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	CRISTALIA	50,00	2,75	137,50
2	36	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250 UI/G (BISNAGA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	TB	PRATI DONADUZZI	100,00	1,50	150,00
2	37	NIMESULIDA 100MG (CP)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	PRATI DONADUZZI	4.000,00	0,07	280,00
2	38	NISTATINA 100 000 UI CREME (BISNAGA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	TB	PRATI DONADUZZI	300,00	4,38	1.314,00
2	41	PREDNISONA 20MG (CP)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CP	NEO QUIMICA	2.000,00	0,17	340,00
2	43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G (BISNAGA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	TB	PRATI DONADUZZI	30,00	33,00	990,00
2	46	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML (AMPOLA)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	AM	HYPOFARMA	200,00	0,60	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 53/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 10.177,30 (dez mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 53/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Med Center Comercial Ltda
Pela Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Endereço: Rua São Paulo, nº 69 – Vl N. Sra Aparecida – Águas da Prata – SP – CEP. 13890-000.

CNPJ: 27.656.480/0001-08

Representante Legal: João Paulo Barzagli Alves

CPF: 120.483.558-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ALENDRONATO SÓDICO 70MG (CP)	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CP	ELOFAR	3.000,00	0,37	1.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 53/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 53/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Proativa Hospitalar Eireli - ME
Pela Detentora da Ata